



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP: 35610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000

REGISTRADO EM LIVRO
PRÓPRIO DESTA PREFEITURA
MUNICIPAL PARA REGISTRO
de *Leis*
Livro n.º *09/99*
n.º *40 e 40v* de *27/11/99*
W. Brônha

LEI MUNICIPAL No. 1.962/99

"AUTORIZA DESPESAS DO ORÇAMENTO CORRENTE, BEM COMO DE CAPITAL, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Câmara Municipal de Doreis do Indaiá, Estado de Minas Gerais, aprova:

ART. 1o. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar despesas, quer sejam do Orçamento Corrente, como do Orçamento de Capital, Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, até o limite das dotações orçamentárias e eventuais créditos suplementares abertos no Exercício, bem como conceder subvenções sociais, econômicas e auxílios.

ART. 2o. - Revogadas as disposições em contrário entra esta Lei em vigor, a partir de 1o. de Janeiro de 2000.

Prefeitura Municipal de Doreis do Indaiá, MG
27 de novembro de 1999.

Dr. *Joaquim Ferreira da Silva*
Prefeito Municipal

Doramar Costa Fiuza
Secretária Municipal